



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



## DECISÃO NORMATIVA 19

Constitui grave infração a norma legal, nos termos do art. 122, III, da Lei Estadual nº. 5.888/09, a fixação ou o reajuste anual dos subsídios dos Vereadores, em cada legislatura para a subsequente, por meio de instrumento legal de iniciativa da Câmara Municipal, em desconformidade com o instrumento estabelecido na Lei Orgânica do Município, e sem a observância dos limites máximos especificados na Constituição Federal (art. 29, inciso VI da Constituição Federal).